



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 023, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

Altera a redação do artigo 37 da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Autor: Vereador Willian Souza e demais Vereadores.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ, usando das atribuições legais nos termos do artigo 54, inciso I da Lei Orgânica do Município de Sumaré, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Sumaré:

Art. 1º - O artigo 37 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 37 – A Mesa Diretora será composta de Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.

Parágrafo Único - Em suas faltas, licenças ou impedimentos, o Presidente será substituído, sucessivamente, pelo 1º Vice-Presidente, pelo 2º Vice-Presidente, pelo 1º Secretário e pelo 2º Secretário, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 28 de dezembro de 2020.


JOÃO MAIORAL
1º Secretário


WILLIAN SOUZA
Presidente

EDUARDO AP. LIMA
2º Secretário

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 28 de dezembro de 2020.


CLODOVYL DOTA TELLES
Diretor da Divisão Legislativa